

PODER JUDICIÁRIO

~~REGISTRADO~~
TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO
FRANCISCO CARLOS CARNEIRO CEDRAZ
Subtabelião - Cadastro n.º 207.128
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA.



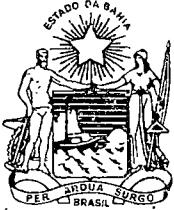
TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA.

Escríptura pública de Cessão de Direitos Hereditários na forma abaixo:

Livro nº 01

Fl. 167

S A I B A M quantos esta pública escríptura de Cessão de Direitos Hereditários virem, que aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de Conceição do Coité, Comarca de igual nome, Estado da Bahia, neste Cartório perante mim Tabelião de Notas compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes cedentes José Souza Ramos e sua esposa Elizete Mateus Ramos, CPF. [REDACTED]; Maria Ramos Pinto e seu esposo Augusto de Souza Pinto, CPF. [REDACTED] Francelina Ramos Pinto e seu esposo Clodoaldo Pinto, CPF. [REDACTED]; Valdete de Souza Ramos e seu esposo Abdenago de Souza Ramos, CPF. [REDACTED]; Delvo Souza Ramos e sua esposa Aldete Cunha Ramos, CPF. [REDACTED]; Edma Souza Ramos, solteira, CPF. [REDACTED]; Alda Ramos Pinto, viúva, CPF. [REDACTED]; Aura de Souza Ramos, solteira, CPF. [REDACTED]; Dermário de Souza Ramos e sua esposa Maria Beatriz dos Santos Ramos, CPF. [REDACTED]; Josefa Valdir de Souza Ramos, viúva, CPF. [REDACTED] Gerinaldo Ramos Carneiro e sua esposa Valdeci Amancio Carneiro, CPF. [REDACTED] Solange Ramos Carneiro, separada judicialmente, CPF. [REDACTED]; Pedro Ramos Carneiro e sua esposa Jucinalva Souza Pinto Carneiro, CPF. [REDACTED]; Roberto Ramos Carneiro e sua esposa Maria Nilza Pinto Carneiro, CPF. [REDACTED]; Cosme Ramos Carneiro e sua esposa Erineuza de Santana Carneiro, CPF. [REDACTED]; João Ramos Carneiro e sua esposa Maria Laura Pinto Carneiro, CPF. [REDACTED]; Eridam Ramos Carneiro, solteira, CPF. [REDACTED]; Antonio Ramos Carneiro e sua esposa Maria Ramos Carneiro, CPF. [REDACTED]; João Ramos Carneiro e sua esposa Terezinha Araújo Carneiro, CPF. [REDACTED]; Valdemar Ramos Carneiro e sua esposa Terezinha de Almeida Carneiro, CPF. [REDACTED]; Euneria Carneiro Ramos e seu esposo Eurico Souza Ramos, CPF. [REDACTED]; Edmundo Ramos Carneiro e sua esposa Eugenia Ramos Carneiro, CPF. [REDACTED]; Amarildo Ramos Carneiro, casado, CPF. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED] Reinaldo Ramos Carneiro, solteiro, residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED] Santo Amaro-SP, portador do CPF. [REDACTED] Djalma Ramos Carneiro, CPF. [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]
Macapá-AP; os três últimos neste ato representados pelo Sr. GERINALDO RAMOS CARNEIRO, já qualificado acima, conforme procurações públicas que me foram apresentadas, lavradas: à fls. 055, livro 528, datada de 19.11.96, pelo Cartório do 20º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, e fls. 086, livro nº 397, datada de 12.11.96, pelo Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, que ficam arquivadas em notas deste Cartório; e Laura Araújo Carneiro, casada com Amarildo Ramos Carneiro, CPF. [REDACTED] todos os vendedores, com exceção dos representados por procuração, são residentes e domiciliados neste Município e Comarca. E, do outro lado, como outorgado cessionário comprador, o Sr. ENÉAS ARAÚJO RAMOS FILHO, brasileiro, maior, casado, médico, residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED] nesta Cidade, portador do CPF. nº [REDACTED] Também é representado por procuração o Sr. Valdemar Ramos Carneiro, que outorgou em notas deste Cartório à sua esposa Terezinha de Almeida Carneiro, no livro 57, fls. 004, datada de 15.10.96; meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas que também conheço, do que dou fé; perante estas pelos outorgantes me foi dito que, pelo preço de seis mil reais (R\$ 6.000,00), que neste ato recebem do outorgado em moeda corrente do País, do qual lhes dão plena e irrevogável quitação, por esta escritura e na melhor forma de direito, cedem como de fato cedido tem ao outorgado a herança,



REGISTRADO

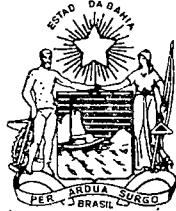
TABELIONATO DE NOTAS DO 1.º OFÍCIO
FRANCISCO CARLOS CARNEIRO CEDRAZ
Subtabelião - Cadastro n.º 207.128
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER JUDICIÁRIO



direito e ação que lhes competem na qualidade de herdeiros do falecido **DEODATO DE SOUZA RAMOS**, irmão e tio dos outorgantes cedentes, cujo inventário sob nº 001/95 se processa nesta Comarca de Conceição do Coité, no Cartório dos Feitos Cíveis, ficando a cargo do outorgado as despesas totais do dito inventário, para o que se obriga a outorgar procuração se preciso for, e assim, em virtude desta escritura e da cláusula **CONSTITUTI**, transferem ao outorgado o direito e ação que tem como sucessores daquele finado, para que o outorgado use e disponha da dita herança como sua que fica sendo doravante, obrigando-se os outorgantes a fazer boa, firme e valiosa a presente cessão e responderem pela evicção e autoria, sendo que os direitos ora cedidos correspondem a *uma casa para residência edificada em terrenos próprios medindo (11) onze metros de largura de frente e fundo por (33) trinta e três metros de comprimento, e um lote de terras ao lado medindo (7) sete metros de largura de frente e fundo, por (33) trinta e três de comprimento, perfazendo um total de (594 m²) quinhentos e noventa e quatro metros quadrados, tendo a casa as seguintes características: um hall de frente com uma porta e um janelão, divisões internas de três quartos, dispensa, três salas, cozinha, banheiro, murada*, com os seguintes limites: do lado direito, divide com a casa de Enéas Araújo Ramos; lado esquerdo, com propriedade de Valdelício Oliveira Silva; fundos, com a Rua João Martins de Lima. Dita casa com terreno foi havida ao falecido por compra feita a Odilon Martins da Silva e sua mulher Gildete Lopes da Silva, em 23.02.61; e por compra a Maria Luzia de Almeida Rocha, seu marido Ailton Souza Rocha, Clodoaldo Mendes de Almeida, Aécio Mendes de Almeida e Maria das Graças Cardoso, em 23.04.69, conforme escrituras lavradas neste Cartório no livro nº 91, fls. 88 a 90 e livro 116, fls. 285 a 287v, a 1º transcrita sob nº 23538, livro 3-L, fls. 147, no Registro de Imóveis de Serrinha e a 2º transcrita sob Matrícula nº 2.818, livro 2-M, fls. 138, Registro nº 1, pela Oficial Graciumilda L. M. Boaventura, desta Comarca, ficando o outorgado com o direito de pedir no citado inventário, que lhe seja adjudicado o imóvel objeto desta escritura. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como está feita e me apresentaram os seguintes documentos: Certidões negativas de débitos das repartições públicas: Federal, datadas de 08.11.96; Estadual, datadas de 31.10.96; e Municipal, datadas de 29.10.96, todas devidamente assinadas pelos seus respectivos chefes, que ficam arquivadas em notas deste Cartório. Apresentaram-me também as guias de recolhimento do Imposto de Transmissão do fator seguinte: **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. DO COITÉ, BA.** - Guia de Informação: ITBI (transmissão Inter-vivos) - Localização do imóvel: Rua Antonio Calixto da Cunha, nesta Cidade - Área total: 594m² - C. Processante: C. do Coité-BA. - Adquirente: Enéas Araújo Ramos Filho - CPF. 291.261.425-20 - Endereço: Rua Antonio Felix, nº 20 - C. do Coité-BA. - Transmitentes: José Souza Ramos e outros - CPF. [REDACTED] - Endereço: [REDACTED] - C. do Coité-BA. - Valor tributado: R\$ 6.000,00 - ITBI total: R\$ 180,00. **EM TEMPO:** o terreno onde acha-se edificada a casa mede 11 (onze) metros de largura, com o comprimento de 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros), mais um terreno medindo 7 (sete) metros de largura por 33 (trinta e três) de comprimento. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conf. lei 6.952, de 06.11.81. Recolhido o DAJ. 378916. ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram que lhes lavrasse esta escritura que lida perante as partes e testemunhas e sendo achado conforme, foi aceita em tudo por aquelas que, reciprocamente, outorgaram e assinam comigo Hamilton Lopes do Carmo, Tabelião de Notas que subscrevo, dou fé e assino em público e razo em testmº H.Carmo, da verdade, Hamilton Lopes do Carmo, Tabelião. C. do Coité, 26 de novembro de 1996. (Ass.) Enéas Araújo Ramos Filho, José Souza Ramos, Elizete Mateus Ramos, Maria Ramos Pinto, Francelina Ramos Pinto, Clodoaldo Pinto, Valdete Souza Ramos, a rogo de Abdenago de Souza Ramos, por ser analfabeto, que deixa a impressão digital do polegar direito, Irene dos Santos Silva, Delvo Souza Ramos, Audete Cunha Ramos, Edma Souza Ramos, Alda Ramos Pinto, Aura de Souza Ramos, a rogo de Dermálio

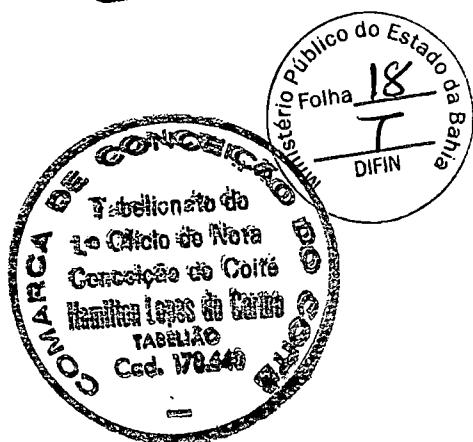
REGISTRA



PODER JUDICIÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS DO 1.º OFÍCIO
FRANCISCO CARLOS CARNEIRO CEDRAZ
Subtabelião - Cadastro n.º 207.128
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA.

de Souza Ramos, por ser analfabeto, que deixa a impressão digital do polegar direito, Edna Bárbara Leal Santos, Maria Beatriz dos Santos Ramos, P.P. Gerinaldo Ramos Carneiro, Laura Araújo Carneiro, Valdecy Amancio Carneiro, Josefa Valdir S. Ramos, Solange Ramos Carneiro, Pedro Ramos Carneiro, Jucinalva Souza Pinto Carneiro, Roberto Ramos Carneiro, Maria Nilza Pinto Carneiro, Cosme Ramos Carneiro, Erineuza de Santana Carneiro, João Ramos Carneiro, Maria Laura Pinto Carneiro, Eridam Ramos Carneiro, Antonio Ramos Carneiro, Maria Ramos Carneiro, João Ramos Carneiro, Gerinaldo Ramos Carneiro, Terezinha Araújo Carneiro, Augusto Souza Pinto, Eugênia Ramos Carneiro, Edmundo Ramos Carneiro, P.P. Terezinha de Almeida Carneiro, Terezinha de Almeida Carneiro, Eunéria Ramos Carneiro e Eurico Souza Ramos. Está conforme o original do que dou fé e assino. Eu Francisco Carlos Cedra, Tabelião de Notas, extraí o presente traslado, confiri e subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO	
EST. PEDRO RIBEIRO DE ARAÚJO JENK. - BAIA	
Valor da Taxa Cr\$	<u>100,00</u>
26 NOV 1996	
Assinatura do Responsável	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentada hoje para registro e
apontada sob n.º de ordem 3.182
de PROTOCOLO = A n.º 2 | Registro sob n.º de ordem 2.625
do livro B f.º 8
do Registro Julgadal

O QUE CERTIFICO
C. de Coité 07 de Janu. de 1997

Sub. OFICIAL

Marie Lucille de Oliveira

REGISTRO DO REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
e TÍTULOS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA.
MARIA LUCINE DE OLIVEIRA
Subtabelião - Cadastro "207.128"



LIVRO: 097

FOLHA: 094

Fórum Durval Silva Pinto
Pça. Porcina Rosa Araújo, s/n - Fone/FAX: (75)3262-1557
Hamilton Lopes do Carmo - Tabelião
Francisco Carlos Carneiro Cedraz - Subtabelião
Lígia Cristiane Silva Mascarenhas - Escrevente Autorizada

Comarca de Conceição do Coité · Títulos

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que em 16 de junho de 2010, nesta Cidade de Conceição do Coité, Comarca de igual nome, Estado da Bahia, neste Cartório perante mim, Hamilton Lopes do Carmo, Tabelião de Notas compareceu(era) como outorgante(s) **JOSE SOUZA RAMOS**, brasileiro(a)(s), maior(es), casado, agente de saúde federal, residente e domiciliado(a)(s) na Rua Laurindo Cordeiro, nº 13, Conceição do Coité-BA, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº 810.121 - SSP/BA, na qualidade de inventariante do espólio de Deodato de Souza Ramos, referente ao processo nº 215.3970-9/2008, inscrito(a)(s) no CPF/MF. sob nº [REDACTED] reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s), através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pelo(a)(s) outorgante(s), foi-me dito que, por este instrumento, nomeava(m) e constituía(m) seu(sua)(s) bastante(s) procurador(a)(es) **ENEAS ARAUJO RAMOS FILHO**, brasileiro(a), maior, casado, médico, residente e domiciliado na [REDACTED] Conceição do Coité-BA, portador(a) da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito(a) no CPF/MF. Sob nº [REDACTED] a quem confere(m) poderes especiais para alugar e receber alugueis do imóvel situado na Rua Antonio Calixto da Cunha, nº 169, nesta cidade de Conceição do Coité-BA, assinando recibos, documentos e papeletas, dar quitação, renovar contratos, rescindir, estipular cláusulas e condições, preços; enfim tudo mais fazer que preciso for para o fiel e cabal desempenho do presente mandato; o que tudo dará por firme e valioso como se o(a) próprio(a) fosse. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei nº 6.952 de 06 de novembro de 1981. Assim o disse(ram) e, a seu pedido, eu Hamilton Lopes do Carmo, Tabelião de Notas, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o § 4º, do art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, re-ratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, o qual, após lido e achado conforme pelo(a)(s) outorgante(s), vai assinado por este(a)(s), juntamente comigo, Hamilton Lopes do Carmo, Tabelião de Notas, que subscrecio, dou fé e assino em público e raso. Em testemunha da verdade [REDACTED], Tabelião de Notas. Foi recolhido o DAJ. sob nº 394396, no valor de R\$ 13,20.

Conceição do Coité, 16 de junho de 2010.

(Ass.) *JOSE SOUZA RAMOS*

JOSE SOUZA RAMOS - outorgante

Tabelionato de Notas com Funções de Protesto de
Títulos - Comarca de Conceição do Coité-Bahia
Fone (75) 3262-1557
HAMILTON LOPEZ DO CARMO
Tabelião de Notas

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

TABELIÃO DE NOTAS